



DECRETO Nº 2.265, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o Decreto nº 2.256, de 19 de março de 2020 e dá outras providências”.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o avanço mundial da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que ainda se observa no Município de Santo Antônio do Pinhal o fluxo de pessoas, especialmente no centro da cidade;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde na data de 1º de abril de 2020, noticiando que a máscara caseira é recomendada como barreira nos casos de contaminação comunitária.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º-A, do Decreto nº 2.256, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Os cidadãos que circularem ou permanecerem nas vias ou espaços públicos do Município deverão usar, obrigatoriamente, máscara de proteção facial com cobertura da boca e do nariz, podendo esta ser de confecção caseira, e manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) uns dos outros.




**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP**
CNPJ: 45.701.455/0001-72



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Pinhal, em 02 de abril de 2020.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 02 de abril de 2020.


ANGELITA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Administração